

EDITAL Nº 005/2019 – DACA/PROGRAD

EDITAL DE CADASTRAMENTO E MATRÍCULA PARA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CURSO SUPERIOR DE LETRAS, COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)/LÍNGUA PORTUGUESA, NO SEMESTRE 2019.2

A Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DACA) da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), considerando o disposto na Portaria Normativa nº 21 – MEC, de 5 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 6 de novembro de 2012; considerando o Edital nº 002/2019 - COMPERVE, de 08 de abril de 2019; torna público o edital de cadastramento, remanejamento e matrícula para os candidatos selecionados para ingresso no 2º período letivo de 2019 no Curso Superior de Letras, com habilitação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)/Língua Portuguesa como segunda língua.

1. AÇÕES AFIRMATIVAS

1.1. A UFRN adotará a política de ações afirmativas baseada na reserva de vagas definida pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 regulamentadas pelo Decreto nº 7.824/2012 e pelas Portarias Normativas nº 18/2012 – MEC e nº 09/2018 - MEC.

1.2. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016.

1.2.1. **Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de ação afirmativa e que não apresentar a comprovação necessária no momento do cadastramento.**

2. DO CADASTRAMENTO

2.1. O cadastramento de todos os candidatos convocados no **Anexo I** deste Edital ocorrerá nas seguintes datas, horários e local:

DATA	HORÁRIO	CANDIDATOS	LOCAL
18 de julho de 2019	08h às 11h	Aprovados dentro do número de vagas	Diretoria de Administração e Controle Acadêmico da PROGRAD, no Prédio da Reitoria, Campus Central da UFRN, em Natal/RN.
	13h às 16h	Suplentes	
19 de julho de 2019	08h às 11h e 13h às 16h	Retardatários	

2.2. Estão sendo convocados os **aprovados dentro do número de vagas**, para cadastro e matrícula, e **os demais candidatos para a formação do cadastro de reserva.**

2.2.1. O **não comparecimento do candidato convocado acarretará sua eliminação**, perdendo o direito à vaga ou o direito de permanecer no cadastro de reserva.

2.2.2. A autenticação das cópias dos documentos exigidos para o cadastramento poderá ser realizada previamente, em cartório, ou no próprio local do cadastramento, desde que o candidato apresente o documento original juntamente com a cópia do documento. **Não serão feitas cópias no local do cadastramento.**

2.2.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento em prazos, horários e locais diferentes dos indicados neste edital ou com documentação incompleta, sendo eliminado o candidato que não efetivar o cadastramento

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CADASTRAMENTO

3.1. Para todos os candidatos, o cadastramento somente ocorrerá se o interessado entregar, todos e de uma só vez, nos prazos, horários e locais estabelecidos no item 2.1 deste edital, os seguintes documentos:

- I. Carteira de Identidade (cópia legível e autenticada). Pode ser substituída por Passaporte, carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.
- II. Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia legível e autenticada). Dispensável caso a Carteira de Identidade ou documento equivalente já contenha o número do CPF.
- III. Diploma ou Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio (cópia legível e autenticada). Pode ser substituído por Diploma ou Certificado ou Certidão de conclusão de curso superior, **mas não por histórico ou comprovante de vínculo com o ensino superior, mesmo na UFRN.**
- IV. Apenas para os candidatos do sexo masculino, prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar (cópia legível e autenticada). Dispensada, mediante comprovação (cópia legível e autenticada), para os candidatos estrangeiros, os maiores de 45 anos no ato do cadastramento e para aqueles que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2019.
- V. Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (cópia legível e autenticada) ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/> (original). Dispensada, mediante comprovação (cópia legível e autenticada), para os candidatos estrangeiros, os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 02/10/2016, os maiores de 70 anos no ato do cadastramento, os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório e os que perderam os direitos políticos.
- VI. Procuração pública, registrada em cartório, ou particular (Anexo III), com firma reconhecida em cartório, apenas no caso de o candidato designar procurador para agir em seu nome. Exigida mesmo quando o procurador for parente, exceto no caso de pai, mãe ou representante legal atuando em nome do candidato menor de idade.
- VII. Documentos especificados nos **itens 3.2 a 3.5**, para os candidatos beneficiários de ações afirmativas, conforme cada caso.

ESCOLA PÚBLICA

3.2. Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa baseada na reserva de vagas para egressos de escola pública deverá entregar, **além dos documentos exigidos no item 3.1**, e, caso se apliquem, nos itens 3.3, 3.4 e 3.5:

- I. Declaração para Egressos de Escola Pública, disponível no cadastramento.
- II. Histórico Escolar (original e cópia legível) de todos os anos cursados no Ensino Médio.

3.2.1. Não tem direito à vaga candidatos que cursaram parte ou a totalidade do ensino médio em outros países ou em escolas privadas, mesmo em escolas gratuitas ou como bolsista integral.

ÉTNICO-RACIAL

3.3. Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa baseada na reserva de vagas étnico-racial deverá entregar, **além dos documentos exigidos nos itens 3.1 e 3.2**, e, caso se apliquem, nos itens 3.4 e 3.5:

- I. Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial, disponível no cadastramento.

3.3.1. Todo candidato que tenha se declarado como indígena, deverá entregar, além do documento exigido no item 3.3:

I. Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, disponível no cadastramento.

RENDA

3.4. Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa baseada na reserva de vagas para os candidatos de baixa renda deverá entregar, **além dos documentos exigidos nos itens 3.1 e 3.2**, e, caso se apliquem, nos itens 3.3 e 3.5:

I. Declaração de Rendimentos e de Composição Familiar, disponível no cadastramento. Os procedimentos de comprovação da renda estão descritos no Anexo II deste edital.

II. Comprovantes de renda de todos os membros da família que tem rendimentos (original e cópia legível).

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.5. Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa baseada na reserva de vagas para pessoas com deficiência deverá entregar, **além dos documentos exigidos nos itens 3.1 e 3.2**, e, caso se apliquem, nos itens 3.3 e 3.4:

I. Laudos Médicos/Exames datado(s) dos últimos doze meses da data do cadastramento (de julho de 2019 a julho de 2019):

a. Candidatos com Deficiência Física:

i. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS¹ do médico que forneceu o atestado.

b. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

i. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

ii. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.

c. Candidatos Cegos ou com Baixa Visão:

i. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

¹ **CRM:** é o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina. **RMS:** é o número do Registro do Ministério da Saúde (RMS) que o profissional estrangeiro recebe e que permitirá a sua atuação no Brasil pelo Programa Mais Médicos. Esse registro possui validade restrita à permanência do profissional no Programa.

- ii. Exame Oftalmológico, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.
- d. Candidatos com Deficiência Intelectual:
 - i. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.
- e. Candidatos com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD):
 - i. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.
- f. Candidatos com Deficiência Múltipla:
 - i. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos especialistas, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os atestados.
 - ii. Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.
 - iii. Exame Oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

II. Parecer favorável da Banca de Validação, a qual o candidato será submetido no ato do cadastramento, validando o(s) laudo(s)/exame(s) apresentado(s).

3.5.1 Caso o candidato tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas às pessoas com deficiência e realizar o cadastramento mediante procuração, deverá validar o cadastro se apresentando à banca multidisciplinar em data a ser agendada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) mediante notificação ao candidato.

3.5.2. O não comparecimento para realização da validação, citada no subitem 2.6, ou a emissão de parecer contrário pela Banca de Validação, acarretará a eliminação do candidato.

3.5.3. Todos os documentos exigidos nos itens 3.1, 3.2 e 3.5 e, caso se aplique, nos itens 3.3 e 3.4, devem ser entregues pelo procurador no ato do cadastramento, não sendo aceitos documentos adicionais na data da validação do cadastro, a ser agendada conforme item 3.5.1.

3.6. O cadastramento poderá ser realizado mediante procuração do interessado (cópia legível e autenticada), passada por instrumento público (em cartório) ou particular com firma reconhecida.

4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. Os candidatos convocados no **Anexo I** que não comparecerem para apresentação de documentos nos prazos e locais indicados estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

4.2. O preenchimento de vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, observando-se os critérios definidos pelas ações afirmativas, de acordo com o título VII do Edital de Abertura nº 002/2019 da COMPERVE, de forma que os melhores classificados em cada grupo serão cadastrados e ocuparão as vagas. Caso compareçam mais candidatos do que o número de vagas, os demais formarão o cadastro de reserva.

4.3. A UFRN divulgará nas páginas <http://www.comperve.ufrn.br> e <http://www.prograd.ufrn.br>, até às **23h59min do dia 22/07/2019**, quais candidatos ocuparam as vagas e quais foram incluídos no cadastro de reserva.

4.4. **A inclusão em cadastro de reserva não gera nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso na UFRN, presente ou futuro.**

4.5. A UFRN não se compromete com a publicação de relações de candidatos convocados pela imprensa nem por qualquer outro veículo de comunicação ou divulgação.

4.6. Os alunos convocados após o início do período letivo 2019.2 da UFRN devem estar cientes que poderão ingressar nas turmas com o período letivo já iniciado. Isso exigirá do candidato um esforço adicional para aprendizagem do conteúdo já ministrado, bem como não ter faltas no restante do semestre para cumprir a frequência mínima às aulas (75%). Com relação às aulas já ocorridas antes do ingresso na UFRN, não haverá abono das faltas e não serão previstos mecanismos de reposição das aulas já ministradas e das avaliações já realizadas.

4.7. O prazo máximo para efetivação de cadastro é até o dia **13 de agosto de 2019**.

5. DA MATRÍCULA

5.1. A matrícula em disciplinas, **para os candidatos aprovados dentro do número de vagas**, será realizada simultaneamente com o cadastramento, de forma automática, pelo sistema de registro e controle acadêmico da UFRN (SIGAA).

5.2. Os alunos ingressantes serão matriculados nas turmas do primeiro nível do seu curso.

5.2.1. Uma vez cadastrado e matriculado, o estudante poderá alterar o seu plano de matrícula no SIGAA, nas datas previstas no Calendário Universitário 2019 da UFRN (Resolução nº 063/2018 – CONSAD/UFRN), assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos causados pela alteração. Caso o candidato deseje fazer alterações na matrícula, deve procurar previamente a coordenação do seu curso para orientação acadêmica.

5.2.2 Não será possível efetuar alterações no plano de matrícula caso o cadastramento ocorra após as datas previstas para essas alterações no Calendário Universitário 2019 da UFRN.

6. DA CONFIRMAÇÃO DE VÍNCULO

6.1. Confirmação de vínculo é o procedimento no qual o aluno ingressante confirma o interesse e a sua disponibilidade de frequentar as aulas e demais atividades acadêmicas do curso.

6.1.1 A confirmação de vínculo deverá ser realizada presencialmente pelo estudante, que assinará a lista de confirmação de vínculo na coordenação do seu curso. Não é permitida a confirmação de vínculo a distância ou por procuração, sendo obrigatório o comparecimento do estudante.

6.1.2. A não confirmação de vínculo no prazo definido neste Edital, nos itens 6.2 e 6.2.1, extingue o vínculo com o curso, permitindo a convocação de suplente para ocupação da vaga.

6.2. A confirmação de vínculo deve ser feita pessoalmente pelo aluno na coordenação do curso, no período de **22 a 26 de julho de 2019**.

6.2.1. Eventuais candidatos que tiverem o cadastro efetivado **a partir do dia 29 de julho de 2019**, deverão confirmar vínculo **até o dia 09 de agosto de 2019**.

6.2.2. Eventuais candidatos convocados após o dia 09 de agosto de 2019, estão dispensados da confirmação de vínculo.

6.3. Não é permitida a confirmação de vínculo por procuração, sendo obrigatório o comparecimento do aluno.

7. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

7.1. Estudos realizados anteriormente pelos candidatos em outras Instituições de Ensino superior ou na própria UFRN poderão ser aproveitados para o curso no qual está ingressando, mediante solicitação do interessado.

7.1.1. As orientações para a realização do procedimento de abertura do processo eletrônico de aproveitamento de estudos estão disponíveis no sítio eletrônico <http://prograd.ufrn.br/documento.php?id=261069901>

7.2. O aproveitamento dos componentes curriculares cursados em outras instituições far-se-á em conformidade com o que dispõe a Resolução Nº 171/2013 – CONSEPE, de 05 de novembro de 2013, particularmente nos artigos 270 a 274.

7.3. Os alunos ingressantes poderão solicitar aproveitamento de estudos após a efetivação do cadastro.

7.4. Para aproveitamento de estudos realizados fora da UFRN, o interessado deverá fornecer os programas dos componentes curriculares cursados na Instituição de origem, devidamente assinados e carimbados ou validados eletronicamente, além dos outros documentos requeridos, conforme a Resolução Nº 171/2013 – CONSEPE, de 05 de novembro de 2013.

Natal, 10 de julho de 2019.

José Josemar de Oliveira Junior
Diretor de Administração e Controle Acadêmico

Maria das Vitórias Vieira Almeida de Sá
Pró-Reitora de Graduação

Anexo I

APROVADOS DENTRO DAS VAGAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	GRUPO DE INSCRIÇÃO	GRUPO DE APROVAÇÃO	SITUAÇÃO
400002663	LALESKA CAROLINE DE FREITAS E SILVA HONORATO	1	AC	AC	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
400005450	STÉPHANIE LOUISE DE ARAÚJO SOUSA	2	AC	AC	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
400002418	MARIA ÉRICA GOMES MENDONÇA	3	AC	AC	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
400003341	ANDRESA TAYNA SILVA ARAUJO DOMINGOS	4	L1	L1	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
400001748	MILTON NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR	5	AC	AC	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
400000598	INGRID KAROLINE MEDEIROS DA COSTA MOURA	6	L5	L5	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
400001730	RAYSSA LAYANE LOPES DE LIMA	7	AC	AC	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
400005344	PEDRO GOMES RIBEIRO JUNIOR	8	AC	AC	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
400003589	VANESSA LOPES GOMES	9	L6	L6	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
400001276	JOSÉ ANTÔNIO MAIA JUNIOR	10	L1	L1	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
400002272	GISLENE SANTOS DO NASCIMENTO	11	L2	L2	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
400005190	VANESSA PRISCILA VASCONCELOS DE ARAÚJO	12	AC	AC	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
400002949	DANIELLA OLIVEIRA DA SILVA MAURICIO ARAUJO	13	L1	L5	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
400002434	MÁRIO GOMES BOTELHO JÚNIOR	14	AC	AC	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
400000644	CORA REJANE LIMA FERREIRA	15	L6	L6	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
400002647	FRANCISCA YARA PEREIRA DA SILVA SANTOS	16	L1	L13	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
400002906	GEIZA CAMILA AZEVEDO SANTOS	17	AC	AC	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
400000636	NOADIA LIPI GOMES DA SILVA	18	L2	L2	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
400001608	FRANCINALDO DO NASCIMENTO SOARES	19	L6	L6	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
400002191	DENISE FERNANDES BEZERRA DE LIMA	20	L1	AC	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
400001004	DANIELLE BARBOSA SILVA	21	L5	AC	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
400003716	ROBYANA ARAÚJO	22	L1	AC	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
400003805	MACILDA PEDRO DA SILVA OLIVEIRA	23	L6	L6	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
400005298	JARDEANE DE SOUZA SILVA	24	L5	AC	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
400001896	MIRIAM CARINE SILVA	25	AC	AC	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
400000474	BENEDITA LEIDIANE DE LIMA	26	L1	AC	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
400004240	CASSIANO LUIZ SOARES	27	AC	AC	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
400003627	MARIA IZABELLI CASSIANO DA SILVA	28	L6	L14	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
400002558	BEATRIZ MARTINS DA SILVA	29	L6	AC	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
400002264	JESSUIR CLEYDSON FERNANDES BERTOLDO	30	L5	AC	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
400003236	CARINA GABRIELA DAMASCENO PEIXOTO	31	AC	AC	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
400001802	PAULA DALYANE FERREIRA DA SILVA	32	AC	AC	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
400005182	CARLOS JOSE OLIVEIRA DE MORAIS	36	L2	L2	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
400002744	HOLANDA DE LIMA BONIFÁCIO	43	L2	L2	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
400001853	RAFAELA MARIA OLIVEIRA DE FREITAS	64	L10	L10	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
400001470	ALLYSON JONH DA CRUZ FERNANDES	73	L9	L9	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
400004828	ANA CECÍLIA MARQUES DA SILVA MOREIRA	76	L10	L10	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
400004283	WANDIRCE BRAGA BEZERRA	91	L9	L9	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
400004917	JACQUELINE GOMES MACHADO DE MENDONÇA	100	L9	L13	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
400001675	PAULO DARIEL FERREIRA DA SILVA	115	L10	L14	APROVADO DENTRO DAS VAGAS

AC = Ampla concorrência.

FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	GRUPO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
400004186	ALANDERSON DOS SANTOS MARCOLINO	33	AC	SUPLENTE
400004933	JUCÉLIA RAIMUNDO DA SILVA	34	L5	SUPLENTE
400000784	MILLE ANNE SILVA	35	L5	SUPLENTE
400000407	LISIMAR DE SOUSA	37	L1	SUPLENTE
400003201	JOSILENE GALDINO DA SILVA	38	L6	SUPLENTE
400005336	JARLENO DE SÁ LISBOA	39	L5	SUPLENTE
400003724	JULLYANNA KATARINA DE FREITAS CORREIA	40	AC	SUPLENTE
400002973	THAIS FERNANDES FAGUNDES FONSECA	41	L5	SUPLENTE
400003511	JESSIKA CAVALCANTE E SILVA	42	AC	SUPLENTE
400000385	TEREZA CLÁUDIA DE VASCONCELOS TORRES	44	L5	SUPLENTE
400000202	MARY JACQUELINE DA SILVA ARAÚJO DE OLIVEIRA	45	L5	SUPLENTE
400005123	MERILENE DE ASSIS SILVA	46	AC	SUPLENTE
400002329	ADRIANA PEREIRA GOMES	47	L1	SUPLENTE
400003147	JEFERSON SANTOS DA SILVA	48	L2	SUPLENTE
400001594	JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA TORRES	49	L2	SUPLENTE
400003376	LUANA DE MELO VALENTIM	50	L2	SUPLENTE
400002698	JURANDYR SORES DA SILVA	51	L1	SUPLENTE
400002990	SULAMITA DA SILVA TAVARES	52	L2	SUPLENTE
400005590	EDNEIDE TORRES DOS SANTOS	53	L2	SUPLENTE
400004992	ANGELA MARIA DE MIRANDA ANDRADE	54	L2	SUPLENTE
400002280	KARINA SILVA TAVARES	55	L6	SUPLENTE
400001888	KATIUCIA A. LOPES DOS SANTOS	56	L1	SUPLENTE
400003333	KATIANA DA SILVA BRITO JACOB	57	L6	SUPLENTE
400002159	CLARA VIVIANE MARQUES DE MACEDO MOURA	58	L1	SUPLENTE
400003040	MARCIA DA SILVA SOARES ROCHA	59	L2	SUPLENTE
400000830	GISLAYNESILVADASILVEIRAOLIVEIRA	60	L5	SUPLENTE
400005034	RENAN TOSCANO DE MEDEIROS	61	AC	SUPLENTE
400000660	ROSÂNGELA DE SOUZA ROCHA COSTA	62	AC	SUPLENTE
400001101	MARICLEIDE SOARES FIRMINO	63	L6	SUPLENTE
400004100	FRANCISCO HELIO DE PAIVA	65	L1	SUPLENTE
400002779	ANA BEATRIZ COSTA DA SILVA FERNANDES	66	AC	SUPLENTE
400002833	ANA ELOISA DE LIMA GOMES	67	L2	SUPLENTE
400000431	ÂNGELA THAISA GOMES DA SILVA	68	L5	SUPLENTE
400001497	CILENIR VIANA DA SILVA	69	AC	SUPLENTE
400003856	JOSELINE NASCIMENTO DA SILVA	70	L1	SUPLENTE
400000750	KELLY CRISTINA BEZERRA FERREIRA DA SILVA	71	AC	SUPLENTE
400003988	TIAGO BARBOSA SOTERO	72	AC	SUPLENTE
400001365	JÉSSICA FRANCIMARA RAFAEL DE MACEDO	74	AC	SUPLENTE
400001705	MATHEUS DE OLIVEIRA DAMASCENO	75	AC	SUPLENTE
400001870	RENATA MICHELE DE OLIVEIRA LIMA	77	L2	SUPLENTE
400004038	LUISA MARIA DA SILVA	78	L2	SUPLENTE
400005000	SARA RAQUEL DE MOURA CÂMARA	79	L1	SUPLENTE
400000741	JAYNE PATRICIA SILVA DE ARAÚJO	80	AC	SUPLENTE
400004860	ELENI BERNARDO PIMENTEL VIEIRA	81	AC	SUPLENTE
400004399	LUCIANA MARIA DOS ANJOS	82	AC	SUPLENTE
400000180	ARIADNE MOURA FERREIRA SILVA	83	L2	SUPLENTE
400001632	WEIDMA LIMA DAS CHAGAS	84	L1	SUPLENTE
400005301	ADRIEL KELVIN DIAS DE OLIVEIRA	85	AC	SUPLENTE
400000326	RIVÂNIA MARIA PINTO RODRIGUES GONZALEZ CANEJO	86	L2	SUPLENTE
400002345	ALINE CRISTIANE DE SA DANTAS	87	AC	SUPLENTE
400003279	RÚBIA GABRIELLE SANTOS BEZERRA	88	AC	SUPLENTE
400000822	RAQUEL TAMIRES LOPES	89	L2	SUPLENTE
400000865	JOSEMEIRE GOMES DA SILVA	90	L5	SUPLENTE
400003112	MARIA LUCIANA DE OLIVEIRA DIAS DA SILVA	92	L2	SUPLENTE
400002450	SHEILA PATRICIA MEDEIROS DE ALMEIDA	93	AC	SUPLENTE
400004224	SUELMO FELIPE DA COSTA	94	AC	SUPLENTE
400002175	THALLES AFONSO COSTA DE MACEDO	95	AC	SUPLENTE
400001390	CLEIDE DA COSTA INÁCIO	96	L2	SUPLENTE
400003945	JESSICA SILVA DE MACEDO	97	L2	SUPLENTE
400004968	ISLÂNIA RODRIGUES JUSTINO GUERREIRO	98	AC	SUPLENTE
400000415	WASHINGTON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA	99	L2	SUPLENTE
400005611	FABIA GOMES FERNANDES LOPES	101	AC	SUPLENTE
400004429	KEILA MONIQUE MARQUES COSTA	102	AC	SUPLENTE

400003600	FABIA REGINA DO CARMO PIMENTA	103	L2	SUPLENTE
400001080	MARIA DO SOCORRO BATISTA	104	L2	SUPLENTE
400003872	KAYNARA LIA DA COSTA FERREIRA LOPES	105	AC	SUPLENTE
400001837	EVILA EMANUELA SOUSA DE SALES	106	L1	SUPLENTE
400001829	ISAIAS ANGELO DA SILVA	107	L6	SUPLENTE
400003813	EMANUELLE PRISCILA SANTOS RODRIGUES	108	L1	SUPLENTE
400001683	EDRIELLY SAMELLA SILVA NASCIMENTO	109	L6	SUPLENTE
400004305	ANTÔNIO GALDINO DA COSTA NETO	110	L1	SUPLENTE
400002809	MARIA JÚLLIA SILVA DOS SANTOS	111	AC	SUPLENTE
400004976	ANALETE PEDRO DA SILVA SOUZA	112	L2	SUPLENTE
400004160	ANA KARLA DE LIMA	113	L6	SUPLENTE
400004321	ALINY DOS SANTOS DE OLIVEIRA	114	L2	SUPLENTE
400002922	DAVI PEREIRA DA SILVA	116	L2	SUPLENTE
400004208	KAYO CESAR DAMASCENO DE MELO	117	AC	SUPLENTE

AC = Ampla concorrência.

Anexo II

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADASTRAMENTO A SEREM SEGUIDOS PELOS BENEFICIÁRIOS DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS DE BAIXA RENDA (Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 – Leis das Cotas)

O candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas aos candidatos de baixa renda (Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 – Leis das Cotas) deverá entregar no momento do cadastramento, além dos documentos exigidos no item 2.2 e da comprovação de que estudou em escola pública do item 2.3, e, caso se apliquem, nos itens 2.4 e 2.6, os seguintes documentos:

I. Declaração assinada (original) sobre a composição, número de membros da família e renda bruta de cada membro, utilizando formulário disponível no momento do cadastramento, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

Para efeito do cálculo da renda bruta *per capita*, entende-se como família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Para cada membro, deverá ser informada a renda bruta média dos meses de março a maio de 2019.

Serão considerados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e/ou imóveis. **Todos os rendimentos percebidos devem ser declarados e incluídos no cálculo da renda bruta média, inclusive aqueles de natureza informal e aqueles para os quais não se disponha de comprovantes impressos.**

II. Documentos (cópia legível e autenticada) que comprovam a renda de cada um dos membros da família para os quais foi declarada a percepção de renda não nula. Os documentos aceitos para comprovação estão indicados a seguir (é necessário apenas um dos documentos listados para cada uma das rendas percebidas pelo membro da família).

Para efeito de determinação do limite de 1,5 (um e meio) salário mínimo de renda bruta *per capita* mensal, será considerado o salário mínimo vigente durante os meses de março a maio de 2019, correspondente a R\$ 988,00 (novecentos e noventa e oito reais).

ROL DE DOCUMENTOS ACEITOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

1.1. Contracheques dos meses de março a maio de 2019 (cópia legível e autenticada);

1.2. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2019 (ano base 2019) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada);

1.3. Carteira do Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (cópia legível e autenticada);

1.4. Carteira do Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico (cópia legível e autenticada);

1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos meses de março a maio de 2019 (cópia legível e autenticada); ou

1.6. Extratos bancários dos meses de março a maio de 2019 (cópia legível e autenticada).

2. ATIVIDADE RURAL

2.1. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2019 (ano base 2018) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada);

2.2. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2019 (ano base 2018) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (cópia legível e autenticada);

- 2.3. Quaisquer declarações tributárias do ano de 2019 (ano base 2018) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso (cópia legível e autenticada);
- 2.4. Extratos bancários dos meses de março a maio de 2019 da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas (cópia legível e autenticada); ou
- 2.5. Notas fiscais de vendas referentes aos meses de março a maio de 2019 (cópia legível e autenticada).

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício dos meses de março a maio de 2019 (cópia legível e autenticada);
- 3.2. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2019 (ano base 2018) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada); ou
- 3.3. Extratos bancários dos meses de março a maio de 2019 (cópia legível e autenticada).

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2019 (ano base 2018) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada);
- 4.2. Quaisquer declarações tributárias do ano de 2019 (ano base 2018) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso (cópia legível e autenticada);
- 4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovação de pagamento referente aos meses de março a maio de 2019, compatíveis com a renda declarada (cópia legível e autenticada); ou
- 4.4. Extratos bancários dos meses de março a maio de 2019 (cópia legível e autenticada).

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2019 (ano base 2018) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada);
- 5.2. Extratos bancários dos meses de março a maio de 2019 (cópia legível e autenticada); ou
- 5.3. Contrato de locação ou arrendamento acompanhado dos comprovantes de recebimentos referentes aos meses de março a maio de 2019 (cópia legível e autenticada).

6. RENDIMENTOS INFORMAIS

- 6.1. Extratos bancários dos meses de março a maio de 2019 (cópia legível e autenticada);
- 6.2. Declaração assinada do empregador ou contratante sobre o valor da remuneração dos meses de março a maio de 2019 (original); ou
- 6.3. Declaração de que não existe nenhuma possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos meses de março a maio de 2019 (original).

Nos casos das comprovações relacionadas aos itens 6.2 e 6.3, a análise do cumprimento ou não dos requisitos estabelecidos na Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) e sua regulamentação será feita pela equipe técnica da UFRN no momento do cadastramento.

Anexo III

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE – o candidato aprovado no processo seletivo:

Nome: _____
Nacionalidade: () Brasileira () Outra: _____
Estado civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Outro: _____
CPF: _____ - _____ RG: _____ Órgão emissor: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

OUTORGADO(A) – o procurador que realizará o cadastramento em nome do candidato:

Nome: _____
Nacionalidade: () Brasileira () Outra: _____
Estado civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Outro: _____
CPF: _____ - _____ RG: _____ Órgão emissor: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) OUTORGANTE acima identificado(a) nomeia e constitui seu(sua) bastante procurador(a) o(a) OUTORGADO(A) acima identificado(a), para o fim específico de realizar junto à Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) o cadastramento e demais procedimentos que sejam requeridos para ingresso no curso de graduação para o qual o(a) OUTORGANTE foi selecionado no Processo Seletivo de Letras – LIBRAS 2019.2.

Para esse fim, poderá solicitar o cancelamento de eventuais vínculos ativos com outros cursos de graduação, na UFRN ou em outras instituições, que impeçam o cadastramento no curso para o qual o(a) OUTORGANTE foi selecionado, assinar o que for preciso, receber documentos, dar quitação, inserir e corrigir informações nos sistemas acadêmicos informatizados da UFRN, realizar matrícula em disciplinas e praticar os demais atos necessários para o cumprimento deste mandato.

_____, ____ de _____ de 201__.

LOCAL

ASSINATURA DO OUTORGANTE (conforme documento de identificação)